



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

SUBSTITUTIVO N.º 1/PLC-3-2026/RELATOR-ESPECIAL

Concede a reposição inflacionária de 4,26% para as funções de confiança (funções gratificadas) da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Municipal n.º 2.007/2.019, para o fim de conceder reposição inflacionária de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para todos os níveis de funções de confiança (funções gratificadas) existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã.


Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.007/2.019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 67.**
§ 2º-A
I – FG-01: R\$ 253,68 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos);
II – FG-02: R\$ 380,51 (trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos);
III – FG-03: R\$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos);
IV – FG-04: R\$ 1.014,72 (um mil e quatorze reais e setenta e dois centavos);
V – FG-05: R\$ 1.655,17 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos); e
VI – FG-06: R\$ 1.902,60 (um mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).
.....” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2.026.

Echaporã, 30 de abril de 2.026.


ISIO RIBEIRO DOS SANTOS BRITO
Relator – MDB